



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.547, de 05 de agosto de 1988

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados), destinado à Cooperativa dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas - COOSEMAR como subvenção, inscrita na Secretaria Nacional de Cooperativismo - SENACOP-Ministério da Agricultura, sob nº 4488/88 do certificado expedido em 17 de maio de 1988, e registrada sob nº 31 do Livro A de Pessoas Jurídicas do Cartório do 2º Ofício de Títulos e Documentos da comarca de Arapongas-Pr.

Art. 2º. Para abertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento geral vigente:

0603-10588281.012/4.1.1.0 - Obras e Insta-

lações.....Cr\$ 3.000.000,00.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar, à Cooperativa dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas - COOSEMAR os móveis a seguir relacionados:

- 02 Check-Out;
- 01 Guarda volume de 5 metros;
- 4,50 m de cerca de Metalon;
- 4,15 m de cerca de Metalon;
- 15 m de Gôndola de parede;
- 7,90 m de Gôndola de centro;
- 8,00 m de estrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

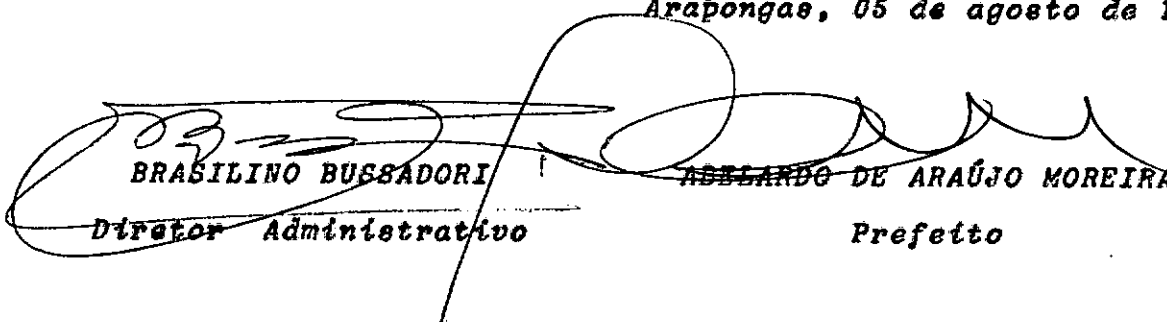
ESTADO DO PARANÁ

12

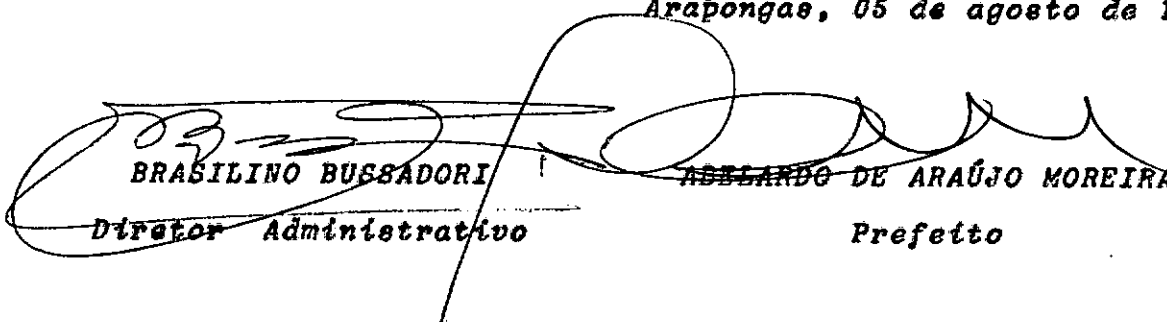
-02-

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de agosto de 1988

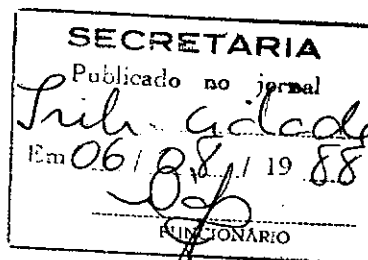

BRASILINO BUSSADORI

Director Administrativo


ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito

DA/capb/





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.547, de 05 de agosto de 1988

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado à Cooperativa dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas - COOSEMAR como subvenção inscrita na Secretaria Nacional de Cooperativismo - SENACOP-Ministério da Agricultura, sob nº 4488/88 do certificado expedido em 17 de maio de 1988, e registrada sob nº 81 do Livro A de Pessoas Jurídicas do Cartório de 1º Ofício de Títulos e Documentos da comarca de Arapongas-Pr.

Art. 2º. Para abertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento geral vigente:

8808-10402801.018/4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 2.000.000,00.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar, à Cooperativa dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas - COOSEMAR os móveis a seguir relacionados:

- 02 Chock-Out;
- 01 Guarda volume de 5 metros;
- 4,10 m de cerca de Metaloni;
- 4,10 m de cerca de Metaloni;
- 10 m de Gôndola de parede;
- 7,30 m de Gôndola de centro;
- 8,00 m de estrada.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de agosto de 1988

BRASILINO BUSNADONI
Diretor Administrativo

RODRIGUO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito

SECRETARIA

PUBLICADO NO JORNAL

TRIBUNA DA CIDADE

1.06, 08, 10 88

FUNGIÃO